



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES Nº 067/2019

Ementa: Delega competência ao Superintendente para ordenar despesas do CREA-ES e da outras providencias.

A Presidente do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86, III do Regimento Interno do Crea-ES e,

Considerando o disposto no art. 11 do Decreto-Lei nº 200/67, que orienta a descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, bem como estabelece que em cada órgão da Administração Federal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle;

Considerando o disposto nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784/99 - Capítulo VI – Da Competência;

Considerando o disposto no Decreto nº 83.937/79, que tem por objetivo acelerar a decisão dos assuntos de interesse público e da própria administração da autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Superintendente do CREA-ES competência para a prática dos seguintes atos:

I – Aprovar em conjunto com a Gerência Administrativa, a escala anual de férias dos funcionários;

II - Assinar em conjunto com a Gerência Administrativa, documentos relativos à contratação de estagiários;

III - Realizar em conjunto com o Diretor Administrativo, estudo de viabilidade de aquisição de bens e serviços e abertura de processo para novas aquisições;

IV – Autorizar em conjunto com a Gerência Administrativa, contratações diretas, por dispensa de licitação, fundamentadas pelo disposto nos incisos I e II do art.24 da Lei 8.666/93;



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

V – Aprovar os Termos de Referência e os trâmites iniciais dos processos para contratações;

VI – Designar em conjunto com a Gerência Administrativa, por meio de ato próprio, a indicação de funcionários para atuarem como fiscais e gestores dos contratos e convênios;

VII - Autorizar, em conjunto com o Diretor Financeiro, despesas relativas a consumo de água, energia, telefone;

VIII - Autorizar em conjunto com o Diretor Financeiro, empenhos liquidações e pagamentos, de fornecedores e de diárias, limitados ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

IX- Autorizar a concessão de suprimentos de fundos a servidor, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320/64 e art. 45 do Decreto nº 93872/86 e aprovar a sua prestação de contas;

X- Autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, realizadas por servidores no interesse do Crea-ES, nos casos de urgência e devidamente fundamentado, até o limite de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

XI- Orientar os procedimentos referentes ao encerramento e à abertura do exercício financeiro;

XII - Autorizar em conjunto com a Gerencia Financeira a inscrição de despesas na conta “ Restos a Pagar”, conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e arts. 67 a 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º – A delegação de competência atribuída por esta Portaria, não poderá ser subdelegada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Presidente do Crea-ES.

Vitória/ES , 11 de novembro de 2019.


Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do CREA-ES